



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 2080

Data 28/08/18 16:00

Ofício nº 185/2018

Serafina Corrêa, 28 de agosto de 2018.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER
Prefeita Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 92/2018.

Senhora Prefeita,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 92/2018** que
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO
COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, OBJETIVANDO CEDER UM SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE
DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão Ordinária de
27/08/2018.

Respeitosamente,

Sérgio Antônio Massolini
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 12	Rubrica

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 92, DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, objetivando ceder um servidor municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de ceder um servidor municipal à Delegacia de Polícia do Município, para auxiliar nos trabalhos administrativos do órgão, exceto aqueles de caráter exclusivo dos agentes detentores de poder de polícia.

Parágrafo único. A cedência de que trata o *caput* deste artigo será efetuada pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do respectivo Termo, podendo ser rescindida antecipadamente por razões de interesse público.

Art. 2º As despesas com a remuneração mensal, bem como encargos trabalhistas e previdenciários do servidor cedido ficarão por conta do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0185.2009.0000 Manutenção atividades da Secretaria
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 28 de agosto de 2018, 58ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal